

NORMAS GERAIS PARA PARTICIPANTES NAS ATIVIDADES DA INICIATIVA “VIVA O VERÃO 2026”

a) LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS

- a) A iniciativa Viva o Verão 2026, organizada pelo Município de S. João da Pesqueira, realizar-se-á de 6 de julho a 01 de agosto de 2026, destinado a todos os jovens entre os 8 e os 17 anos. Até ao dia 31 de dezembro deverá ter 8 anos de idade.
- b) A inscrição deverá ser feita até de 19 de junho, com um valor de 30 euros por participante e 50% do valor na inscrição do irmão(ã);
- c) O horário de funcionamento será das 9h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, sendo o horário para almoço das 12h30 às 14h00;
- d) O ponto de encontro dos participantes será no Complexo Desportivo do Parque da Mata do Cabo;
- e) Os grupos serão distribuídos posteriormente pelos locais definidos das atividades;
- f) O retorno das atividades será efetuado no mesmo ponto de encontro. É essencial o cumprimento por parte dos participantes dos horários estabelecidos, para que não ocorra nenhuma irregularidade na programação;
- g) A Autarquia não se compromete a esperar por aqueles que não estejam pontualmente no local definido;
- h) Nas saídas, a Autarquia responsabiliza-se pelo transporte dos participantes, bem como do almoço, sendo sempre acompanhados pelo respetivo monitor.

2. REGRAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO

2.1 Comportamento

Os participantes deverão seguir sempre as seguintes regras:

- a) Seguir as indicações e instruções dos monitores e coordenadores no que diz respeito ao tempo e modo de realização das atividades do projeto Viva o Verão 2026, cumprindo com o plano de atividades;

- b) Ter um comportamento correto para com os outros participantes, os monitores e coordenadores, bem como com todas as pessoas com que interajam no decorrer das atividades;
- c) Conservar em bom estado todo o material, mobiliário e edifícios utilizados durante a iniciativa Viva o Verão;
- d) Não consumir bebidas alcoólicas ou estupefacientes;
- e) Caso alguma das regras acima indicada seja infringida e, após contacto com o encarregado de educação, a organização reserva-se o direito de fazer o participante regressar a casa e cancelar a sua inscrição no Viva o Verão 2026.

2.2 Acesso às Atividades

Todos os participantes terão acesso a todas as atividades de acordo com os seus interesses, salvo razões pessoais, de ordem técnica, meteorológica ou por indicação expressa do encarregado de educação.

2.3 Equipamento a utilizar

Cada participante deverá utilizar:

- a) Vestuário desportivo adequado (fato de treino/t-shirt e calção, sapatilhas) consoante as atividades propostas para o dia em questão e fato de banho, toalha de praia, chinelos, protetor solar e chapéu.

2.4 Requisitos Especiais de Saúde

- a) Os requisitos especiais de saúde como medicação, dietas, alergias e outras deverão ser comunicados por escrito à coordenação do projeto Viva ao Verão 2026 na ficha de inscrição.

2.5 Objetos e Animais

- a) Proibidas armas de qualquer espécie; proibidos animais de estimação de qualquer espécie.

2.6 Dinheiro e Objetos Valiosos

- a) Os participantes deverão evitar ser portadores de elevadas quantias em dinheiro ou de objetos valiosos. A Autarquia não se responsabiliza por qualquer dano ou furto.

2.7 Contactos e Telemóveis

- a) Os participantes poderão ser portadores de telemóveis, no entanto deverão evitar a utilização dos mesmos durante as atividades, podendo estar contactáveis durante o período de almoço entre as 12h30 e às 14h30 e o período do lanche entre as 16h30 e às 17h00.

2.8 Visita do Encarregado de Educação

- a) Recomenda-se que os Encarregados de Educação não visitem os participantes durante o decorrer das atividades.

2.9 Documentos a Facultar aos Encarregados de Educação

- a) O Encarregado de Educação terá acesso ao programa Viva ao Verão 2026 e Regulamento interno disponíveis no site do município

3. FUNCIONAMENTO VIVA O VERÃO 2026

3.1 Programa de Atividades

- a) O programa definirá a ocupação diária do tempo das atividades bem como o conteúdo dessas mesmas atividades, com a seguinte tipologia: interpretação da natureza e do património cultural; desportivas e atividades de expressão artística e cultural.
- b) O programa pode prever saídas e visitas fora das instalações do Parque da Mata do Cabo, podendo o mesmo ser alterado devido às condições climáticas ou outras que a equipa pedagógica considere relevantes, tomando em linha de conta a segurança e adequação dos interesses e motivações dos participantes.

3.2 Distribuição dos Participantes

- a) Os participantes serão distribuídos por grupos consoante a idade e o número de participantes inscritos, sendo que cada grupo terá o máximo de 15 participantes e 2 monitores por grupo. A distribuição dos participantes pelos grupos é da responsabilidade da coordenação.

3.3 Assistência Médica

- a) As atividades serão sempre acompanhadas de material e equipamento de primeiros socorros. Qualquer tratamento simples será realizado por um monitor. Cada participante é abrangido por um seguro de acidentes pessoais e responsabilidade civil. Em caso de necessidade de assistência médica ou administração de medicamentos, os monitores responsáveis tomarão as providências necessárias. Caso se verifique que o participante carece de cuidados médicos, o mesmo será acompanhado ao hospital ou centro de Saúde. Se, no início da atividade, o participante estiver a fazer alguma medicação que não possa interromper, o Encarregado de Educação deverá indicar na embalagem o nome do participante e todas as indicações necessárias à administração do medicamento.

4. PARTICIPANTES

4.1 Constituem direitos dos participantes:

- a) Acompanhamento por uma equipa constituída de acordo com o rácio estipulado no Decreto-Lei n.º 32/2011 de 7 de março, na sua atual redação;
- b) Ter acesso a refeição equilibrada e em quantidade suficiente, adequadas a sua idade e natureza da atividade;
- c) Dispor de condições de higiene mínimas;
- d) Ser tratado com respeito e correção por qualquer elemento da equipa técnica e pelos outros participantes;
- e) Ver salvaguardada a sua segurança e respeitada a sua integridade física e moral;
- f) Ser assistido, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita, ocorrido ou manifestada no decorrer das atividades;
- g) Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes da sua ficha de inscrição;
- h) Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento Viva o Verão 2026 e ser ouvidos pelos monitores e pelo coordenador em todos os assuntos que justificadamente forem do seu interesse;
- i) Usufruir de um programa educativo, desportivo e cultural conforme

planeado, salvo limitações pessoais dos participantes, razões de ordem técnica, meteorológica ou por indicação do encarregado de educação.

- j) Estar cobertos, durante todo o período de realização Viva o Verão 2026, por um seguro de acidentes pessoais;
- k) Ter acesso ao material desportivo necessário à prática das atividades previstas no programa;
- l) Transporte para o local da atividade quando assim for necessário.

4.2. Constituem os deveres dos participantes:

- a) Deve informar, por escrito à entidade organizadora, de quaisquer condicionantes que existam, nomeadamente quanto à necessidade de alimentação específica ou cuidados especiais de saúde.
- b) Cumprir as regras higiénico-sanitárias;
- c) Usufruir corretamente dos serviços que a autarquia e o programa viva o Verão 2026 lhe proporciona;
- d) Usufruir do ambiente e do programa Viva ao Verão 2026 que proporcionem as condições para o seu pleno desenvolvimento físico, moral e cívico, e para a formação da sua personalidade;
- e) Contribuir para a harmonia da convivência e para a integração nas atividades do Viva ao Verão 2026 de todos os participantes;
- f) Participar nas atividades do programa;
- g) Respeitar a integridade física e moral de todos os elementos;
- h) Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material desportivo, mobiliário e espaços verdes, fazendo correto uso dos mesmos;
- i) Respeitar a propriedade dos bens de todos os elementos do programa Viva o Verão 2026;
- j) Permanecer no espaço durante o seu horário, salvo autorização escrita do encarregado de educação;
- k) Cumprir o disposto no regulamento interno, bem como as instruções que lhes sejam dadas pelo pessoal técnico;
- l) Apresentar-se diariamente com o equipamento adequado à prática desportiva,

roupa desportiva, sapatilhas, fato de banho, chinelos, protetor solar e chapéu. Aconselha-se a utilização de vestuário desportivo adequado, consoante as atividades propostas para o dia em questão;

- m) Respeitar os regulamentos em vigor, sendo responsáveis pelos prejuízos causados à entidade organizadora ou a terceiros, podendo incorrer na pena de exclusão quando a sua ação tenha afetado o normal funcionamento da atividade;
- n) A linguagem e ações dos participantes devem pautar-se por normas de boa educação e respeito mútuo.

5. REPRESENTANTES LEGAIS DOS PARTICIPANTES

5.1 Direitos dos representantes legais dos participantes menores:

- a) Receber informações sobre o participante e as atividades no geral.

5.2 Deveres dos representantes legais dos participantes menores:

- a) Disponibilizar um contacto móvel que dure o período de realização da iniciativa Viva o Verão 2026 e esteja sempre disponível;
- b) Informar a CMSJP, por escrito na ficha de inscrição de quaisquer condicionantes que existam, nomeadamente quanto à necessidade de alimentação específica ou cuidados especiais de saúde a observar;
- c) Assegurar que o participante chega ao local de encontro no dia e hora previsto;
- d) Assegurar que o participante é recolhido no local, dia e hora previstos.

6. POLÍTICA DE IMAGEM E PROTEÇÃO DE DADOS

6.1 Política de Imagem e Proteção de Dados

- a) Os dados pessoais fornecidos pelos participantes e respetivos Encarregados de Educação destinam-se exclusivamente à gestão, organização e funcionamento da iniciativa Viva o Verão

2026, sendo tratados pelo Município de São João da Pesqueira em conformidade com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e demais legislação aplicável.

- b) Os dados recolhidos poderão incluir informação de identificação, contactos, informações de saúde estritamente necessárias à segurança do participante e demais elementos indispensáveis à participação nas atividades.
- c) O Município compromete-se a garantir a confidencialidade e segurança dos dados pessoais recolhidos, adotando as medidas técnicas e organizativas adequadas à sua proteção.
- d) Os Encarregados de Educação poderão, a qualquer momento, solicitar o acesso, retificação, limitação ou eliminação dos dados pessoais fornecidos, nos termos legalmente previstos.
- e) Durante a realização das atividades poderão ser captadas fotografias e/ou vídeos dos participantes para fins exclusivamente institucionais, informativos, promocionais e de divulgação das atividades municipais, nomeadamente através de: redes sociais institucionais, página oficial do Município, materiais promocionais, publicações institucionais, etc.
- f) A utilização de imagens dos participantes dependerá de autorização prévia do Encarregado de Educação, expressa na ficha de inscrição.
- g) Os Encarregados de Educação poderão, a qualquer momento, retirar a autorização de utilização de imagem do participante, mediante comunicação escrita ao Município de São João da Pesqueira.
- h) A não autorização para utilização de imagem não condiciona a participação do inscrito nas atividades da iniciativa Viva o Verão 2026.
- i) Os dados pessoais serão conservados apenas pelo período necessário à prossecução das finalidades da iniciativa e cumprimento das obrigações legais aplicáveis.

O Vereador do Pelouro do Desporto
Município de S. João da Pesqueira

Jorge Manuel da Fonseca Andrade
